

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera a redação do § 2º,
do art. 514.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao parágrafo 2º do artigo 514 do Projeto de Lei 1572, de 2001, a seguinte redação:

"Art. 514. O protesto por falta de aceite deve ser feito nos prazos fixados para a apresentação ao aceite.

.....

§2º Este artigo se aplica somente ao protesto por falta de pagamento da letra de câmbio à vista."
(NR).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE